

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
061/2016/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA
(Processo no 201602913-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor **Valciney Ferreira Gomes**.

O Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha Pessoa, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Portaria 00992016, de 26/01/2016, em conjunto com o disposto no art. 50, da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM/PA, **notifica**, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor **Valciney Ferreira Gomes, Prefeito Municipal de Palestina do Pará**, para que no prazo de 15 (quize) dias, contados da 3ª publicação, apresente neste TCM-PA:

1 - O **Balanco Geral referente ao exercício financeiro de 2014**, nos termos da Resolução nº 11.534/TCM, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Plano de Contas Aplicados ao Setor Público - PCASP; roteiro contábil; tabela de eventos e histórico padrão, com as regras e critérios de transição, estabelecidas para o exercício de 2014 e, ainda, compatível com o Analisado do E-Contas/TCM-PA (Balanco Geral 2014 - Versão 1.05), disponível no sítio deste Tribunal, no

endereço eletrônico www.tcm.pa.gov.br

Por oportuno, informa-se que este Tribunal, por meio da Resolução nº 11.878/2015/TCM-PA, prorrogou a apresentação do Balanco Geral do Exercício de 2014 para 30/07/2015, prazo este não atendido;

2 - O Poder Executivo do Município de **Palestina do Pará não implantou** o PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, não disponibilizando as informações sobre a sua execução orçamentária e financeira, para conhecimento e acompanhamento da sociedade, contrariando o disposto na Lei Complementar nº 131/2009.

Outrossim, o descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o responsável à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 17/2014).

Belém, 21 de março de 2016.

José Alexandre Cunha Pessoa - Conselheiro Substituto TCM/PA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
062/2016/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA
(Processo no 201602914-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor **Edmilson Paz da Silva**.

O Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha Pessoa, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Portaria 00992016, de 26/01/2016, em conjunto com o disposto no art. 50, da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM/PA, **notifica**, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor **Edmilson Paz da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia, pela seguinte irregularidade:**

1 - O Poder Legislativo do Município de Brejo Grande do Araguaia **não implantou** o PORTAL DE TRANSPARÊNCIA a partir de 2013, não disponibilizando, em tempo real as informações sobre a sua execução orçamentária e financeira, para conhecimento e acompanhamento da sociedade, contrariando o disposto na Lei Complementar nº 131/2009;

2 - Ausência de alimentação em tempo real de processos licitatórios no mural dos jurisdicionados, contrariando a Resolução nº 11.535/14, conforme pesquisa realizada no Mural das Licitações às 15:15 do dia 26/01/2016.

Desta feita, a irregularidade deverá ser sanada **dentro do prazo de 15 (quinze) dias** a contar da 3ª publicação. O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o responsável à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 17/2014).

Belém, 21 de março de 2016.

José Alexandre Cunha Pessoa - Conselheiro Substituto TCM/PA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
063/2016/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA
(Processo no 201602916-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor **Edivaldo Barbosa da Veiga**.

O Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha Pessoa, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Portaria 00992016, de 26/01/2016, em conjunto com o disposto no art. 50, da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM/PA, **notifica**, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor **Edivaldo Barbosa da Veiga, Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia, pela seguinte irregularidade:**

1 - O Poder Legislativo do Município de Conceição do Araguaia **não implantou** o PORTAL DE TRANSPARÊNCIA a partir de 2013,

não disponibilizando, em tempo real as informações sobre a sua execução orçamentária e financeira, para conhecimento e acompanhamento da sociedade, contrariando o disposto na Lei Complementar nº 131/2009;

2 - Ausência de alimentação em tempo real de processos licitatórios no mural dos jurisdicionados, contrariando a Resolução nº 11.535/14, conforme pesquisa realizada no Mural das Licitações às 15:15 do dia 26/01/2016.

Desta feita, a irregularidade deverá ser sanada **dentro do prazo de 15 (quinze) dias** a contar da 3ª publicação. O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o responsável à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 17/2014).

Belém, 21 de março de 2016.

José Alexandre Cunha Pessoa - Conselheiro Substituto TCM/PA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
064/2016/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA
(Processo no 201602918-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor **Leonilço Lima Feitosa**.

O Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha Pessoa, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Portaria 00992016, de 26/01/2016, em conjunto com o disposto no art. 50, da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM/PA, **notifica**, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor **Leonilço Lima Feitosa, Presidente da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte, pela seguinte irregularidade:**

1 - O Poder Legislativo do Município de Ourilândia do Norte **não implantou** o PORTAL DE TRANSPARÊNCIA a partir de 2013, não disponibilizando, em tempo real as informações sobre a sua execução orçamentária e financeira, para conhecimento e acompanhamento da sociedade, contrariando o disposto na Lei Complementar nº 131/2009;

Desta feita, a irregularidade deverá ser sanada **dentro do prazo de 15 (quinze) dias** a contar da 3ª publicação. O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o responsável à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 17/2014).

Belém, 21 de março de 2016.

José Alexandre Cunha Pessoa - Conselheiro Substituto TCM/PA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
065/2016/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA
(Processo no 201602919-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor **Raimundo Pereira Barbosa**.

O Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha Pessoa, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Portaria 00992016, de 26/01/2016, em conjunto com o disposto no art. 50, da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM/PA, **notifica**, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor **Raimundo Pereira Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Palestina do Pará, pela seguinte irregularidade:**

1 - O Poder Legislativo do Município de Palestina do Pará **não implantou** o PORTAL DE TRANSPARÊNCIA a partir de 2013, não disponibilizando, em tempo real as informações sobre a sua execução orçamentária e financeira, para conhecimento e acompanhamento da sociedade, contrariando o disposto na Lei Complementar nº 131/2009;

2 - Ausência de alimentação em tempo real de processos licitatórios no mural dos jurisdicionados, contrariando a Resolução nº 11.535/14, conforme pesquisa realizada no Mural das Licitações às 15:15 do dia 26/01/2016.

Desta feita, a irregularidade deverá ser sanada **dentro do prazo de 15 (quinze) dias** a contar da 3ª publicação. O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o responsável à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 17/2014).

Belém, 21 de março de 2016.

José Alexandre Cunha Pessoa - Conselheiro Substituto TCM/PA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
066/2016/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA
(Processo no 201602920-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor **Ivanaldo Braz Silva Simplicio**.

O Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha Pessoa, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Portaria 00992016, de 26/01/2016, em conjunto com o disposto no art. 50, da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM/PA, **notifica**, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário

Oficial do Estado, ao Senhor **Ivanaldo Braz Silva Simplicio, Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas, pela seguinte irregularidade:**

1 - O Poder Legislativo do Município de Parauapebas **implantou** o PORTAL DE TRANSPARÊNCIA a partir de 2013, por meio do endereço eletrônico <http://www.pauapebas.pa.leg.br/portal/index.php/transparencia>, porém não disponibilizando, em tempo real, as informações sobre a sua execução orçamentária e financeira, para conhecimento e acompanhamento da sociedade, contrariando o disposto na Lei Complementar nº 131/2009;

Desta feita, a irregularidade deverá ser sanada **dentro do prazo de 15 (quinze) dias** a contar da 3ª publicação. O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o responsável à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 17/2014).

Belém, 21 de março de 2016.

José Alexandre Cunha Pessoa - Conselheiro Substituto TCM/PA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
067/2016/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA
(Processo no 201602921-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor **Charles Wagner Alves Ribeiro**.

O Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha Pessoa, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Portaria 00992016, de 26/01/2016, em conjunto com o disposto no art. 50, da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM/PA, **notifica**, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor **Charles Wagner Alves Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Pau D'Arco, pela seguinte irregularidade:**

1 - O Poder Legislativo do Município de Pau D'Arco **implantou** o PORTAL DE TRANSPARÊNCIA a partir de 2013, por meio do

endereço eletrônico <http://transparencia.cmdp.gov.br>, porém não disponibilizando, em tempo real, as informações sobre a sua execução orçamentária e financeira, para conhecimento e acompanhamento da sociedade, contrariando o disposto na Lei Complementar nº 131/2009;

2 - Ausência de alimentação em tempo real de processos licitatórios no mural dos jurisdicionados, contrariando a Resolução nº 11.535/14, conforme pesquisa realizada no Mural das Licitações às 15:15 do dia 26/01/2016.

Desta feita, a irregularidade deverá ser sanada **dentro do prazo de 15 (quinze) dias** a contar da 3ª publicação. O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o responsável à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 17/2014).

Belém, 21 de março de 2016.

José Alexandre Cunha Pessoa - Conselheiro Substituto TCM/PA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
068/2016/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA
(Processo no 201602924-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor **Marcos Rogério de Sousa Chagas**.

O Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha Pessoa, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Portaria 00992016, de 26/01/2016, em conjunto com o disposto no art. 50, da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM/PA, **notifica**, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor **Marcos Rogério de Sousa Chagas, Presidente da Câmara Municipal de Piçarra, pela seguinte irregularidade:**

1 - O Poder Legislativo do Município de Piçarra **implantou** o PORTAL DE TRANSPARÊNCIA a partir de 2013, por meio do endereço eletrônico <http://www.fenix.com.br/pdtr/index.php/pdtr>, porém não disponibilizando, em tempo real, as informações sobre a sua execução orçamentária e financeira, para conhecimento e acompanhamento da sociedade, contrariando o disposto na Lei Complementar nº 131/2009;

Desta feita, a irregularidade deverá ser sanada **dentro do prazo de 15 (quinze) dias** a contar da 3ª publicação. O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o responsável à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 17/2014).

Belém, 21 de março de 2016.

José Alexandre Cunha Pessoa - Conselheiro Substituto TCM/PA